

saber: 548/m 5/onças (dilacerado) 62/graos em ouro em po, e 11/m 5/onças 5/8 58/g importantes na quantia de 899\$766reis em um conhecimento de entrega, feita ao Tezoureiro que pelo custo e despeza do transporte das 60 eguas no presente anno se remeterão a essa Provedoria por avizo do Exmo Sr. General, comp consta da conta junta. O que vm. para por na precisa arrecadação remetendome o conhecimento do titulo para a des carga do Thezoureiro.

Deos Guarde a vm. Villa Boa de Goiaz 5 de Dezembro de 1785.

Sr. Dr. Diogo de Tolledo Lara Juiz de Fora do Cuyaba= P.S.= esta vay diregida aVm. por assim meinsignuara seu antecessor o Sr. Antonio Rodrigues Gayozo, dizendome estava a espera de Vmerce, passe retirar.

Conta do T. no 1.

Correspondencia
1785

Vol. no 372 - fls. 83v

Rellação das borrachas que se remetem para a Provedoria de Cuiabá. 5-12-1785.

	Nº 1	com-64-
Cunhetes nº1--Borrachas	Nº 2	com-64-
	Nº 3	com-64-
Cunhetes nº2--Borrachas	Nº 4	com-64-
	Nº 5	com-64-
Cunhetes nº3--Borrachas	Nº 6	com-64-
	Nº 7	com-64-
Cunhetes nº4--Borrachas	Nº 8	com-64-
	Nº 9	com-36-5-4-62
		548-5-4-62
Hum conhecimento de		11-5-5-58
		560-3-2-48

Vão mais dous caixoens de Solimão

Villa Boa 5 de Dezembro de 1785= Joze Alexandre Castelão.

Conta da lista no 1.

Registo Geral
1751

pt 312

Vol. no 389 - fls. 69v

Carta do General ao Provedor da Fazenda contendo cinco provisões 17-4-1751.

V provisão concedendo privilégios à companhia que quer mandar abrir um caminho que vai de S. Paulo e Vila de Santos à Vila Boa e continua ate a Vila de Cuiabá. 17-4-1751.

Carta da
história 1.

V Provisão

D. Joze por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor denGuiné etc.

Faço saber a vos conde dos Arcos, Governador e Cappitam General da Capitania de Goyaz que se viu a Vossa Carta de doze de Janeiro do corrente anno e requerimento que com ella remeteste de Francisco José Columbrina no qual refere que com varios outros sócios tem ajustado entre si hua Companhia para porem em execução o projeto que querem intentar de abrir o Caminho que vay da Cidade de São Paulo a Villa de Santos, the Villa Boa de Goyaz e desta continua the a Villa do Cuyabá como se via do mapa, que remetestes pertentendo os dittos homens fazer esse Caminho tão plano ou com tais comodidades que possam transportar por elle em carros ou em carretas as carregaçoins que athe agora vão daquelas partes para aquela Villa em tropas de cavalos não querendo que os povos ou a minha fazenda concorra com dinheiro ou faça outra despesa porque toda a que se houver de fazer ha de ser por conta desta companhia pedindo tão somente hum privilegio por tempo de dez annos, e que enquanto estes se não findarem não possa pessoa alguma servir-se deste Caminho com nenhua casta de carruagem de rodas por que o uzo destas podera so privativamente ter a Companhia pedindo mais que na distancia de tres em tres legoas se lhe conseda em partes, meya legoa e em outras partes tres legoas de terra dadas por sesmarias na conformidade das minhas ordens passadas a este respeito para naquelas tais terras poderem fazer cazas e plantarem roças para terem mantimentos e os pastos necessários para os gados, cavalos e tudo mais que elles julgarem lhe he conveniente para as suas fabricas e para conduçoins das fazendas que houverem de transportar por este caminho e visto o mais que insinuaveis sobre a utilidade que resultavam a estes povos e a minha Fazenda da ditta abertura em cuja materia forão ouvidos os Procuradores de minha Fazenda e Coroa. Sou servido por resolução de sete do prezente mez e anno em consulta do meu Conselho Ultramarino conseder ao ditto Francisco José Columbrina o privilegio que pertende obrigando-se a fazer o referido Caminho na forma da Sua proposta com declaração de que o peso das cargas não ha de exceder aos que proporcionalmente se da das que vão em bestas e que a este respeyto se devem tão bem pagar os Dizimos das Entradas regulando-se assim os deste modo de transporte athe aqui não usado neste estado e recomendareis da minha parte as Cameras dos destrictos dos Caminhos as baixas dos viveres e alojamentos das estalages conforme os tempos e lugares o permitirem e porque este novo caminho pode prejudicar aos rendeiros das passagens dos rios do Caminho Velho sou outro sim

8

forçado a acudir este prejuizo concedendo-lhes no tempo dos Contratos atuais os Novos Rios que agora se passarem e para de todo se acautelar todo damno que estes contratadores possam pedir se obrigar o ditto Francisco José Columbrina e Cia. a indenizar a Fazenda Real mas repugnando o sempre lhe concedo a graça pedida; e quanto as terras que pertendem os Suplicantes lhes faço merce de vinte sesmarias cada hua de meya legoa dez dellas desde Sam Paullo athe Goyaz e outras dez desde Goyaz ao Cuyaba na distancia que vos parecer reparti-las com declaração que findos os dez annos do privilegio ficarão os Suplicantes Senhores das sesmarias que tiverem povoado somente o que não tera que possam fazer as vendas que lhes parecer nas mais paragens do Caminho com tanto que fiquem as terras livres para se darem de sesmarias a quem as pedir para as povoar ainda que nos citios haja vendas ou cazas feitas pellos Suplicantes: El Rey Nosso Senhor o mandou pellos Conselheiros do seu Conselho Ultramarino abaixo assignados e se passou por duas vias. Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes a fez em Lisboa a seis de dezembro de mil sete centos e, cinquenta-o secretário Joaquim Miguel Lopes da Lavre a fez escrever-Joaquim digo Tome Joaquim da Costa Forte Real-Fernando Jose Marques Bacalhao-Cumpra-se e registre-se nos livros da Secretaria e Provedoria e Camara desse Governo. Villa Boa 17 de Abril de 1751-o lugar da rubrica.

Registo Geral
1751

pt 313
Vol. n.º 389 - fls. 77

*lista da lista
1751*

Provisão de S.M. sobre 800/8 emprestadas ao Coronel Antonio Pires de Campos.

D. Joze etc. Faço saber a vos Intendente e Provedor da Fazenda Real de Goyaz que se viu a vossa Carta de 30 de Abril de 1748 em que daveis conta do emprestimo que por ordem do Governador dessa Capitania fizeste de minha Fazenda ao Coronel Antonio Pires de Campos de 800/8 de ouro que foi contra o Gentio Cayapo, sendo nesta materia ouvido o Procurador de minha Fazenda, me parece dizer-vos que fizeste bem em dar comprimento a ordem do Governador para fazeres este emprestimo e se vos ordena ~~tenha~~ ^{ter} cuidado de cobrar esta divida e rete-la na Fazenda Real. El Rey Nosso Senhor o mandou pellos Conselheyros do seu Conselho Ultramarino abaixo assignados e se passou por duas vias. Teodoro de Abreu Bernardes a fez em Lisboa a 23 de Abril de 1750-o Secretario Joaquim Miguel Lopes da Lavre a fez escrever-Fernando José Marques Bacalhao-Diogo Rangel de Almeida Castelbranco a qual provisão aqui registei em 5 de Julho de 1751 e me assignei.